

EVARISTO DA VEIGA: apropriação e adaptação dos princípios liberais

*Lucia Maria Paschoal GUIMARAES **

O liberalismo - ideologia essencialmente burguesa, relacionada ao desenvolvimento do capitalismo e a crise da sociedade senhorial - teve seus postulados básicos sintetizados na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovados pela Assembléia Francesa em 21 de agosto de 1789. Todavia, a inserção desse documento no contexto histórico em que foi produzido evidencia que se trata, sobretudo, de uma obra destinada a consolidar as conquistas obtidas pelo terceiro estado, na sua luta contra os poderes reais e as ordens privilegiadas no Ancien Regime. Assim sendo, ao ultrapassar os limites da revolução social que se processava na França, naquela época, a linguagem liberal utilizada na Declaração veio a se tornar abstrata, alcançando dimensões diferentes daquelas que seus principais redatores - Mirabeau e o Abade Sieyes - teriam previsto. 1

Conseqüentemente, a divulgação dos Direitos do Homem e do Cidadão, que terminou por se constituir num dos símbolos da Revolução Francesa, ao ganhar o mundo, tomaria novas interpretações, de acordo com as circunstâncias históricas e os grupos sociais que tentavam identificar-se com aqueles postulados. No Brasil, a exemplo do que ocorreu em outras localidades, a bandeira do liberalismo seria freqüentemente desfraldada, no século XIX, em diferentes momentos do processo de construção do Estado Nacional. Servindo aos interesses das mais diversas causas e postulações dos diversos segmentos da sociedade, essa bandeira foi um fenômeno que não escapou a percepção da historiadora Emilia Viotti da Costa que, com muita propriedade, qualificou-a de "especificidades do liberalismo brasileiro". 2

Nessa linha de raciocínio, observa-se que um dos exemplos mais expressivos do modo como os princípios liberais seriam interpretados e adaptados a realidade brasileira pode ser divisado no decorrer da primeira metade do Período Regencial. Ele está nas propostas políticas de Evaristo da Veiga - publicista e deputado de grande prestígio naquela época - que, de acordo com a opinião de Joaquim Nabuco, teria exercido uma "verdadeira ditadura de opinião", através de intensa atividade política desenvolvida na Câmara dos Deputados, na Sociedade Defensora da liberdade e da Independência Nacional e no periódico Aurora Fluminense, de sua propriedade. 3

No intuito de rastrear as principais concepções políticas de Evaristo que, diferente de outras personalidades de destaque naquela ocasião, não teve uma formação acadêmica marcada pela passagem na Universidade de Coimbra, nem freqüentou cursos de nível superior, procuramos tirar partido de dois conjuntos de fontes primárias: em primeiro lugar, o documento Relação dos Livros pertencentes ao Inventário de Evaristo da Veiga, de que é inventariante sua viúva a Sra. D. Edeltrudes Maria da Ascensão Veiga, onde consta o rol de todas as obras pertencentes a sua biblioteca particular, o seu estado de conservação e o preço pelo qual foram avaliadas; 4 e, em segundo lugar, a coleção dos jornais Aurora Fluminense, no período compreendido entre 1828 e

* Livre Docente em Historiografia

Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
LPH / Revista de História, 1:63-70,1990 63

1835, onde estão publicados os seus textos mais significativos. A partir da análise das referidas fontes, tentamos detectar quais os autores que teriam influenciado significativamente o pensamento político de Evaristo - tradicionalmente apontado pela historiografia como um homem de tendência "liberal moderada" - cotejando as suas leituras com os postulados ideológicos por ele defendidos nos artigos editoriais de sua autoria, que foram publicados na Aurora.

Assim, dentre a relação dos livros mais "picados", que constam do Inventário pareceu-nos relevante o exame da obra Reflexões sobre a Revolução Francesa, do escocês Edmundo Burke, em edição inglesa.

Publicados inicialmente em 1790, as Reflexões - que na realidade são cartas escritas por Burke a um jovem membro da Assembléia de Paris, Charles Jean François Depont - tornaram-se rapidamente um best-seller internacional na época, não só pelo espírito polemico do seu conteúdo, em que o autor apresenta sérias objeções ao comportamento assumido pela Assembléia Geral Francesa, mas também por se constituírem numa espécie de divisor de águas entre a tradição do liberalismo britânico e o liberalismo revolucionário dos franceses.⁷

Tomando como ponto de partida uma análise crítica da Declaração dos Direitos do Homem e das agitações ocorridas na França, decorrentes da publicação desse singular documento, Burke procurou tecer um paralelo entre as dimensões das medidas propostas pelos deputados franceses e o seu projeto de alteração da ordem social e política, com as transformações experimentadas na Inglaterra, em decorrência das revoluções que ali ocorreram no século XVII. Nesse enfoque, o político escocês estabeleceria um contraste que serviu de parâmetro para as suas comparações: a moderação dos ingleses que, no processo de modernização e mudança que se operou no Império Britânico, teria procurado preservar a tradição nacional, através de reformas constitucionais obtidas por consenso, e a radicalização com que os franceses estariam conduzindo a reestruturação da monarquia, tentando fazer das leis tabula rasa. ⁸

A mesma distinção pode ser encontrada nas argumentações políticas de Evaristo, antes, mesmo que as tensões entre D. Pedro I e o Poder Legislativo se acirrassem, dando lugar a insurreição de 6 de abril de 1831. Em 9 de dezembro de 1829 o publicista da Aurora Fluminense já advertia aos seus leitores para os perigos das radicalizações no trato das questões públicas, afirmando:

(...) Nada de jacobinismo de qualquer que seja a cor. Nada de excessos. A linha está traçada é a da Constituição que se jurou no dia 25 de março. Nada de alterações que a desfigurem e lhe façam perder o prestígio da virgindade. Tornar prática a Constituição que existe no papel deve ser o esforço dos liberais, como o dos servís é neutralizá-la e destruí-la se possível for.⁹

Dias depois, Evaristo retornaria ao mesmo tema, procurando caracterizar melhor a sua concepção de liberalismo, ao observar que:

(...) os verdadeiros moderados são aqueles que detestam toda a espécie de excessos, toda a espécie de tirania, ou de jacobinismo, quer ela esteja nas mãos de um só ou na de muitos.¹⁰

Postulando a moderação e a obediência irrestrita ao primado das leis, o jornalista carioca, na realidade, ao mesmo tempo em que atacava as práticas políticas autoritárias do Impera-

dor, defendia a preservação das instituições monárquicas, através da doutrina da intangibilidade da Constituição.¹¹ Assim como Edmund Burke, Evaristo entendia que o sistema de governo monárquico representava um "bem inestimável" para a estabilidade interna do país e, conseqüentemente, era fundamental para a preservação das estruturas sociais e econômicas vigentes.¹²

Contudo, apesar da ênfase com que o teórico exaltou as virtudes da moderação e a busca do consenso político, suas Reflexões não descartariam de todo a possibilidade de um comportamento revolucionário, como um último recurso para remediar os males de um Estado em desordem. ¹³ Ao que tudo indica, este preceito também seria observado pelos adeptos da "moderação.", facção política da qual Evaristo da Veiga era uma das lideranças mais atuantes, na trajetória dos acontecimentos que culminaram com o término do Primeiro Reinado. Recorrendo-se a um testemunho da época - o desembargador Saturnino de Sousa e Oliveira, moderado que em 1831 foi um dos juizes de paz que havia participado daqueles episódios, lê-se o seguinte depoimento:

(...) ninguém ignora que o partido moderado, o partido que só queria a Constituição, no tempo de D. Pedro até 1830 combateu as idéias de Revolução, a tendência decidida que os Exaltados mostravam para a republica; eles não acusaram a Revolução senão depois, que os desatinos de D. Pedro fizeram perder toda a esperança (...) Não anuíram a Revolução que se efetuou em abril, senão depois que obtiveram todas as garantias de que não se alteraria a forma do governo monárquico constitucional... (o grifo & nosso).¹⁴

Essa versão dos fatos seria, anos mais tarde, confirmada por Teóphilo Ottoni, durante o Segundo Reinado, num documento bastante explorado pela historiografia, a sua Circular dedicada aos reis. Eleitores de senadores pela Província de Minas Gerais..., onde o político mineiro faz um retrospecto do contexto histórico dos estertores do governo de D. Pedro I, criticando a postura assumida pelos liberais moderados, ao afirmar que

(...) Projetado por homens de idéias liberais muito avançadas (...) o movimento tinha por fim o estabelecimento de um governo do povo por si mesmo, na significação mais lata da palavra (...) Vi com pesar os moderados ao leme da revolução, eles que só na ultima hora tinham apelado para o juízo de Deus... (o grifo nosso). ¹⁵ A

Abdicação, no entanto, apesar de ter sido festejada inicialmente como uma grande vitória liberal contra os "desatinos" do ex-imperador, logo traria a tona uma questão de suma importância para os grupos que assumiram o poder na Menoridade: a perspectiva de que o Movimento político de 7 de abril viesse a se transformar numa revolução social que pudesse comprometer as bases monárquicas sobre as quais se assentava o processo de formação do Estado Nacional. Conseqüentemente, era imperioso que os líderes do novo governo procurassem conduzir a dita "regeneração brasileira", no sentido de que ela se constituísse no "fundamento de um edifício durável e não no berço de revoluções futuras"¹⁶ Na esteira do pensamento de Burke, a Aurora Fluminense publicaria, ainda em abril de 1831, uma proclamação redigida por Antonio Borges da Fonseca, na época considerado um elemento "exaltado", dando mostras não só da união entre "moderados" e "exaltados", mas sobretudo das preocupações que afligiam os opositores do antigo monarca.

(...) Ao depois de tantos sofrimentos teve de ceder o ingrato a vontade nacional... Eia! nós estamos no Campo de Marte e aí fundaremos a nossa regeneração que não deve ser manchada por excesso algum (...) A Constituição seja nosso norte, com ela tudo venceremos - prudência, conciliação, moderação, ordem e respeito aos nossos chefes (o grifo é nosso).¹¹

Subjacente as palavras de ordem evocadas por Borges da Fonseca e transcritas por Evaristo, depreende-se que os receios das elites dirigentes quanto à manutenção das instituições monárquicas não seriam de todo infundados. Eram, outras palavras, isto significa dizer que o espaço político aberto pela Abdicação havia propiciado uma brecha para que os segmentos menos favorecidos da sociedade do Império, nos quais se incluíam mestiços, libertos e escravos, vislumbrassem a possibilidade de reivindicar melhores condições de vida. ¹⁸ Ao mesmo tempo, percebe-se que os grupos políticos mais progressistas também se aproveitariam da situação de crise e da estabilidade prediria do governo recém instalado para postular o desencadeamento do processo de reformas constitucionais, visando a maior autonomia provincial, a descentralização administrativa e a diminuição dos poderes reais, especialmente o exercício do Poder Moderador.¹⁹

Nesse sentido, o publicista da Aurora Fluminense deixaria claro o encaminhamento que pretendia dar aos impasses decorrentes da vacância do trono:

(...) O Governo, no entanto, circunscrito ao círculo dos seus deveres legais não teme nenhuma das facções extremas. Amigo sincero das reformas não as precipitará, nem mostra desejar para obtê-las meios que a desviarão de nós para sempre. Apoiados na massa de Cidadãos industriais, de artistas, proprietários e lavradores, nada ele tem a recear; e os sonhos de restauração, bem como as pretensões violentas dos exaltados desfar-se-ão como fumo, diante de sua firmeza e da energia com que todos os patriotas o coadjuvam e sustentam. ⁷⁰

Essas advertências remetem-nos as teorias de Burke, para quem as instituições podem e devem ser aprimoradas, desde que lenta e gradualmente, de acordo com os hábitos do povo e o "espírito" da sua própria história. Ademais, o autor das Reflexões ainda enfatizaria outro aspecto inerente a modernização do Estado que, no seu entender, seria a mola propulsora da consecução desse processo: as práticas políticas a serem desenvolvidas na implementação das reformas não poderiam implicar rupturas com o passado, devendo, sobretudo, adaptarem-se as condições do presente. ²¹

Transpondo-se essas teorias para o contexto brasileiro da Regência, é possível afirmar que o dito passado seria bem recente, remontando-se aos princípios firmados em 1822 quando, diante da eminência de uma emancipação política inevitável, as camadas dominantes da antiga colônia portuguesa encontraram na solução monárquica a fórmula ideal para conduzir a independência, mantendo o status quo vigente. ²² Em conseqüência, ao governo da Regência caberia fundamentalmente revigorar aqueles princípios que haviam servido de alicerce para a construção do Estado independente, ou seja, a defesa da propriedade privada - que implicava na manutenção do trabalho servil, a liberdade do comércio, a valorização das bases constitucionais, a representatividade, a segurança interna e a centralização administrativa? ³

Revedo-se os editoriais publicados na Aurora Fluminense, a partir de maio de 1831, verifica-se que as idéias ali divulgadas não possuíam uma dimensão vanguardista, embora o seu redator se considerasse um "revolucionário". Ao afirmar que:

(...) e não se vi que temos uma constituição toda democrática, que com a mudança de meia dúzia de artigos ficaria próxima à perfeição e que podendo se fazer esta mudança com o maior repouso e serenidade, pois que o Brasil inteiro reclama as reformas, nada lucrámos com fazer com estrepito, e talvez com rios de sangue, uma mudança que nenhum bem nos faria (...).²⁴

Evaristo da Veiga deixa claro sua identificação com bases políticas firmadas em 1822, que, quando muito, poderiam sofrer alguns "retoques". No seu entender, portanto, o movimento de 7 de abril não teria uma conotação revolucionária, no sentido de romper com as estruturas políticas, econômicas e sociais da Monarquia. Mais uma vez, seu ideário se aproximaria dos postulados defendidos nas Reflexões, onde o termo "revolução" - empregado para analisar os acontecimentos de 1688 na Inglaterra - foi utilizado no sentido clássico da astronomia, significando rotação. Convém aqui lembrar que, para Burke, a "Revolução Gloriosa", dentre outros aspectos relevantes, longe de ter sido um ato voluntário e deliberado que visasse à instauração de um novo regime, propiciaram que a Inglaterra retornasse a sua Constituição natural, pondo fim as cisões que a enfraqueceram durante o período republicano, bem como no tempo da Restauração?²⁵

Analogamente, Evaristo conceberia o 7 de abril de 1831 como o início da "regeneração" brasileira, isto é, o ponto de partida de um movimento de retorno as bases projetadas em 1822. Afastado o autoritarismo do primeiro Imperador era preciso cautela e moderação para que outros fatores não viessem a se interpor na consecução daquele projeto, desestabilizando a ordem interna do Império:

(...) Certos homens querem dar a nossa revolução a mesma direção e impulso que recebeu a revolução francesa de 1789: como Id, os moderados são proscritos, porque pretendem que a razão e a prudência entrem por alguma coisa no movimento social, porque julgam que uma vez preteridas as regras e os princípios de justiça, infalivelmente, se cai no vago das paixões, no caos das individualidades, dos caprichos e interesses de cada um. Como lá, avalia-se o patriotismo dos Cidadãos pelo maior ou menor furor que se vocifera contra todas as autoridades e superioridades sociais; como lá declama-se contra os proprietários, os capitalistas, e dá-se a entender ao pobre com insinuações envenenadas, que tudo quanta o rico possui, lhe é arrancado, embora por tal modo sogra a indústria e o giro comercial ameaçados, e o pobre fique ainda mais pobre, por se ver privado do trabalho e jornal diário que a atividade industrial lhe proporcionava, e o abastado caia em pobreza pela estagnação de toda a espécie de transações (...).²⁶

Não obstante, apesar de constatar-se a ascendência do tradicional liberalismo inglês e da obra de Edmund Burke na retórica política de Evaristo da Veiga, é possível depreender-se que o ideário liberal por ele vinculado ainda seria influenciado por uma outra ordem de aspectos, específicos do contexto histórico do período regencial, que, no fundo, refletem as grandes apreensões do "liberalismo moderado" naquela oportunidade; de um lado, a perspectiva da restauração de D. Pe-

dro I e seus partidários no poder; e, de outro lado, a possibilidade de que a insurreição política que eclodira na Corte, em 6 de abril de 1831, viesse a tomar rumos inesperados que pudessem comprometer o regime político instituído em 1822. Significativamente, ao lado dos textos de caráter doutrinário, inspirados quase sempre nas Reflexões de Burke, também seriam temas recorrentes nos editoriais da Aurora Fluminense as advertências sobre os perigos de uma desagregação das províncias do Império, da "anarquia" que reinava nos países vizinhos, em decorrência da adoção do sistema republicano e, sobretudo, do risco permanente de uma rebelião escrava, a exemplo do que já ocorrera no Haiti. 27 Em 15 de junho de 1831, a Aurora publicaria uma síntese desses temores, em que se lê:

(...) O negócio importante hoje no Brasil é conservar a união das províncias e impedir os excessos contrários a ordem pública. O despotismo não nos pode tornar senão pelo caminho tortuoso e ensangüentado da anarquia. 28

Conforme se pode perceber, apesar da influência dos postulados ideológicos defendidos por Burke na retórica de Evaristo da Veiga, a difusão de tais concepções seria limitada pelas peculiaridades do contexto brasileiro de época: um Estado recém-independente, produto de uma herança colonial desagregadora, no qual a manutenção do escravismo ainda nortearia por muito tempo o sistema produtivo e, conseqüentemente, a organização política e social.

Notas

1. Veja TULARD, Jean. "Les Evénements" in Histoire et Dictionnaire de la Revolution Française (1789-1799). Paris: Editions Robert Laffond S.A., 1985, p. 51.
2. Cf. COSTA, Emilia Viotti. "Liberalism: Theory and Practice" in The Brazilian Empire - Myths and Histories, Chicago: The University of Chicago Press, 1985, p. 56.
3. NABUCO, Joaquim. Um Estadista do Império - Nabuco de Araújo, vol. I. São Paulo: Institute Progresso Editorial S.A., 1949, p. 33.
4. Veja. "Relação dos Livros pertencentes ao Inventario de Evaristo da Veiga, de que he inventariante sua viuva a Sra. D. Edeltrudes Maria da Ascencio Veiga" in Publicações do Arquivo Nacional, org. João Alcides Bezerra CAVALCANTI., vol. XXXIV, Rio de Janeiro, 1937, p. 405-414.
A coletânea dos jornais Aurora Fluminense (II fase 1827-1835) encontra-se microfilmada na Biblioteca Nacional. E significativo o exemplar das Reflexões da biblioteca de Evaristo da Veiga ser originário de uma edição inglesa, pois desde 1811 havia uma tradução em português do Visconde de Cairu.
7. a. RAYNAUD, Philippe. "Preface" in Edmund Burke, Reflexions sur la resolution de France, Paris: Hachette, 1989, p. XIII.
8. BURKE, Edmund, Reflexions sur la revolution de France, Paris: Hachette, 1989, p. 33.
9. Aurora Fluminense n" 276, 9 de dezembro de 1829.
10. Aurora Fluminense n" 293, 27 de Janeiro de 1830.
11. A esse respeito veja VI ANA LYRA, Maria de Lourdes. "La Revolution et la constitutionnalisation du Bresil" in Vintage de la Revolution Francaise, Communications presentees lors du Congr s Mondial pour le Bicentenaire de la Revolution Sorbonne, Paris, 6-12 juillet 1989, dirigé par Michel Vovelle, vol. II, Londres: Pergamon Press, 1989, p. 995-1003.

12. BURKE, Edmund, op. cit p. 66 e 67.
 13. Idem, p. 34.
 14. "O Homem e a America", Boletim da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independencia Nacional, n° 49, 16 de fevereiro de 1833.
 15. OTTONI, Teóphilo Benedicto. "Circular dedicada aos srs. eleitores de senadores pela Província de Minas Gerais..." in Revista do Institute Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LXXVII, Parts 2*, p. 209.
 16. BURKE, Edmund, op. cit., p. 35.
 17. Aurora Fluminense n° 472, de 15 de abril de 1831.
 18. Cf. GUIMARAES, Lucia Maria Paschoal. "Formes d'appropriation et adaptation des principes liberaux au Brésil durant La Minorite" de l'Erapereur Pedro II (1831-1840)" in Vintage de la Revolution Française, vol. III, op. cit. p. 1682-1683.
 19. Cf. VIANA LYRA, Maria de Lourdes. "Centralisation, Systems Fiscal et Autonomie Provinciate dans i'Empire Bresilien: La Province de Pernambuco 1808-1825". Tese de doutoramento apresentada a Universidade de Paris X, Paris, Man-terre, 1985, p. 252-253, Ver também Augustin Weraet "As Sociedades Políticas da Piovíncia de São Paulo na Primeira Metade do Período Regencial". Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Ciencias e Letras da USP, vol. II, São Paulo, 1975, p. 212-215.
- Era 27 de maio de 1831, a Aurora Fluminense publicaria trechos de um discurso proferido na Câniara dos Deputados por Paula Souza, na sessão de 14 de maio de 1831, que evidenciam o andamento que os "moderados" pretendiam dar ao projeto das reformas constitucionais:
- (...) Olhemos para a Inglaterra, em povo que gosa de tanta liberdade e que entretanto respeita até opiniões velhas (...) ele vai devagar, emendando o edifício e ainda agora é que trata de reformar a Lei das Eleições, e isto de um modo que faria vergonha ao Brasil, mas julgam OS homens prudentes da Nação inglesa que aquilo por ora basta (...). A Constituição deve merecer a veneração dos povos, e uma constituição que se al-tera a cada passo não pode ter esta veneração. Mas como por uma espécie de milagre aparece a cena pre-sente, é necessário alterar a Constituição e adaptá-la ao Brasil, de modo que melhor satisfaça as suas neces-sidades (...). Aurora Flumineiue n° 489, de 27 de maio de 1831.
20. Aurora Fluminense n2 535, de 26 de setembro de 1831.
 21. BURKE, Edmund, op. cit. p. 16-98.
 22. Cf. DIAS, Maria Odila Silva. "A Interiorização da Metrópole (1808-1853)" in 1822: Dimensões, org. Carlos Guilherme Mota, 2' Ed. São Paulo: Perspective 1986, p. 169-171.
 23. Idem, p. 165.
 24. Aurora Fluminense n° 495 de 15 de junho de 1831.
 25. Cf. BURKE, Edmund, op. cit.
 26. Aurora Fluminense n8 532 de 19 de setembro de 1831.
 27. Sobre os perigos da "anarquia" decorrente da adoção do regime republicano pelas antigas colônias espanholas veja-se Aurora Fluminense n° 490 de 30 de maio de 1831;

(...) lançando-nos no vértice das paixões enfurecidas, das violências, e do esquecimento dos deveres públi-cos, a nossa sorte será a dos Estados que nos cercam, aonde sob o titulo de governo republicano se exerce o mais irracional despotismo (...). (Os grifos são nossos).

Sobre as ameaças de uma rebelião escrava, dentre vários artigos, leia-se Aurora Fluminense n° 519, de 19 de agosto de 1831.

(...) A insolência dos escravos, que se costuma designar com o nome de capadócius tem chegado ao auge no Rio de Janeiro. A este respeito nunca esteve pior a polícia da cidade: eles insultam já os brancos; e principalmente aos domingos e dias santos se acumulam nos cantos, e nos largos, aonde algumas de suas conversações são bem significativas (...). (os grifos são nossos).

28. Aurora Fluminense n° 49S de IS de junho de 1831.